

## **ACÓRDÃO TC-482/2011**

**PROCESSO** - TC-2614/2010

**INTERESSADO** - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2009

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2009 -  
RESPONSÁVEL: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE  
CARVALHO - CONTAS REGULARES - QUITAÇÃO AO  
RESPONSÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-2614/2010, em que é analisada a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari, referente ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. José Augusto Ferreira de Carvalho.

Considerando que é da competência deste Tribunal julgar as contas dos órgãos desta natureza, conforme o disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual;

Considerando que a 6ª Controladoria Técnica concluiu pela regularidade da Prestação de Contas;

Considerando que a Procuradoria Especial de Contas opinou no mesmo sentido;

**ACORDAM** os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia dez de novembro de dois mil e onze, à

unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva, julgar **regular** a Prestação de Contas, sob a responsabilidade do Sr. José Augusto Ferreira de Carvalho, Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari no exercício de 2009, dando-lhe a devida quitação, com base nos artigos 59, inciso I, e 60, ambos da Lei Complementar nº 32/93.

Integram este Acórdão a Instrução Técnica Conclusiva nº 6619/2011, da 6ª Controladoria Técnica; o Parecer nº 4675/2011, da Procuradoria Especial de Contas; e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Presidente, Marco Antônio da Silva, Relator, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, José Antônio Almeida Pimentel e a Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas. Presente, ainda, o Dr. Luciano Vieira, Procurador Especial de Contas em substituição ao Procurador-Geral.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2011.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

**Presidente**

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

**Relator**

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

CONSELHEIRA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

**Em substituição**

DR. LUCIANO VIEIRA

**Procurador Especial de Contas em substituição ao Procurador-Geral**

Lido na sessão do dia:

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

**Secretário-Geral das Sessões**